

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



O presente Regulamento tem por objeto regular as relações entre a **CLARO** e os participantes da Promoção “**CLARO PRÉ-PAGO RURAL**”.

1. Condições gerais

1.1 REALIZADORAS: CLARO S/A, empresa com sede na Rua Florida, n. 1970, CEP: 04565-907, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, doravante denominada simplesmente **CLARO**.

1.2 A Promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela **CLARO**, isto é, a promoção não é cumulativa com outras promoções realizadas pela **CLARO**.

1.3 A prestação do serviço na área rural será provido através do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de acordo com a disponibilidade da tecnologia local, conforme previsto no Edital de Licitação nº 004/2012 da Anatel.

1.3.1 Em se tratamento de Serviço Móvel Pessoal, o **CLIENTE** terá mobilidade e poderá efetuar o deslocamento para outras localidades, uma vez que se trata de serviço móvel.

1.3.2 O **CLIENTE** é o único responsável pela verificação de qual serviço está disponível na localidade solicitada, o que deverá fazê-lo através de contato com a Operadora, devendo adquirir todos os equipamentos necessários ao provimento do serviço antes da ativação do mesmo.

2. Vigência

2.1 As habilitações nas condições da Promoção poderão ser realizadas a partir de 15/07/2014 ou até atingirem 100.000 (cem mil) novas ativações de clientes Claro Pré-Pago com adesão à Promoção, o que ocorrer primeiro, podendo este período ou número de ativações/adesões ser ampliado, a exclusivo critério da **CLARO**.

2.2 Quando não mencionado período diverso no presente regulamento, os benefícios da promoção serão válidos por até **06 (SEIS) MESES**, contados da adesão à mesma.

2.2.1 A **CLARO** poderá ampliar o período de concessão dos benefícios aqui previstos, a seu exclusivo critério, sendo que ao final do período concessivo da promoção, os serviços serão tarifados conforme os Termos e Condições de Uso anexo, e Plano de Serviço homologado pela Anatel, conforme oferta vigente.

3. Elegibilidade:

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento, é válida exclusivamente para as áreas rurais constante do lote adjudicado

pela Operadora, através do Edital de Licitação nº 004/2012, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento, os seguintes clientes:

3.2.1 Clientes pessoa física que habilitarem uma linha nova Claro Pré-Pago, com ou sem a aquisição de aparelho, no Plano Pré-Pago Rural;

3.3 A ativação da Promoção se dará automaticamente após a identificação do **CLIENTE** como usuário de área rural nos termos do presente Regulamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a ativação da linha nova.

3.4 A **CLARO** se reserva o direito de cobrar taxa de adesão à Promoção de qualquer cliente elegível no valor de R\$ 21,90 (vinte e hum reais e noventa centavos).

3.4.1 Promocionalmente, a **CLARO** poderá isentar o cliente da referida cobrança ou conceder desconto na taxa de adesão.

3.5 Uma vez ativada a Promoção, caso o cliente efetue migração para qualquer outra Promoção ou oferta disponível não poderá retornar a esta, ainda que dentro do prazo previsto para novas adesões.

3.6 A promoção não será válida: (i) para Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo titular é um CNPJ; (ii) para Clientes Claro Controle e Claro Conta e (iii) Clientes da Base, qualquer que seja o Plano.

4. Objeto

4.1 Os participantes da Promoção poderão usufruir dos benefícios a seguir relacionados e descritos nos respectivos Anexos:

Anexo	Valor Promocional	Resumo do Benefício ¹
I	R\$ 0,99 por dia	Torpedos para qualquer Operadora Móvel em território nacional e navegação avulsa de internet com franquia de 30MB

¹ *Os benefícios aqui dispostos são extensíveis aos clientes do Serviço de Comunicação Multimídia que aderirem ao Plano Pré-Pago Rural, ainda que não mencionado este tipo de serviço nos Termos e Condições de Uso anexos que compõe a oferta.*

² *O valor promocional no caso da navegação de internet será aplicado tão somente após consumo de eventual bônus promocional ou pacote contratado pelo Cliente. A velocidade de navegação poderá ser 4GMax, 3GMax ou 2G conforme cobertura disponível na Região, compatibilidade do aparelho a tecnologia*

disponível e disponibilidade da Rede no momento de utilização do serviço de internet. Após o consumo da franquia há o bloqueio da navegação conforme Termos e Condições de Uso do Serviço em anexo. Os demais pacotes de internet não estão disponíveis para o Plano Pré-Pago Rural, ainda que previstos no anexo correspondente.

4.2 As regras e condições de uso dos pacotes disponíveis na presente promoção constam dos **ANEXOS** ao presente Regulamento. As regras e tarifas do Plano de serviço para os serviços não contemplados na promoção constam dos Termos e Condições de Uso do Plano Pré-Pago Rural anexo.

4.2.1 Os benefícios desta Promoção duram pelo período previsto no presente regulamento, sendo que ao final da concessão destes serão cobrados os valores homologados junto à Anatel para os serviços, independente de comunicação prévia, conforme disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano Pré-Pago Rural anexo.

4.3 Qualquer serviço não previsto no presente Regulamento será cobrado de acordo com as tarifas homologadas no Plano contratado.

4.4 Para usufruir das tarifas promocionais dos pacotes disponíveis no Presente Regulamento, o cliente deverá ter créditos válidos e ativos, uma vez que as tarifas promocionais são descontadas exclusivamente do saldo principal do cliente.

4.5 Fazem parte integrante do presente Regulamento os seguintes Anexos:

- **ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES “PLANO PRÉ PAGO RURAL”**
- **ANEXO II - CONDIÇÕES DE USO “PLANOS PRÉ PAGO”**

5. Restrições

5.1 Caso o Cliente solicite o cancelamento da linha (desativação definitiva dos serviços), solicite a troca de número ou troca de Titularidade, solicite a migração de promoção ou para um Plano Conta ou Controle, o Cliente estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

5.2 A promoção é limitada a 04 (quatro) ativações por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

5.3 A ativação da promoção só poderá ocorrer em chips/aparelhos e equipamentos homologados pela **CLARO** e pela **ANATEL**.

5.3.1 A **CLARO** não se responsabiliza pela incompatibilidade de aparelho ou equipamento adquirido pelo CLIENTE, em desconformidade

com as recomendações realizadas pela Operadora.

5.4 Em caso de ser **identificado mau uso** da promoção pelo cliente, a Claro poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

5.4.1 O cliente que for retirado da promoção por **mau uso e/ou fraude**, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará **impedido de cadastrar o referido número** e respectivo CPF **em outra promoção** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

5.4.2 As tarifas promocionais não são válidas para **uso comercial ou publicitário**, ou seja, para divulgação comercial, política, religiosa, informativas, publicitárias, etc..., sendo aplicável apenas as ligações de cunho pessoal/profissional, promovendo a comunicação entre pessoas. Se tal prática for constada, a promoção será **automaticamente excluída**, sem prévio aviso ao cliente.

5.5 Caso o cliente solicite a suspensão do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

6. Disposições gerais

6.1 Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

6.2 O presente regulamento poderá ser substituído ou alterado, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo da **CLARO**.

6.3 A adesão à Promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

6.4 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, poderá a **CLARO** revogar a presente Promoção.

6.5 Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



6.6 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052 ou mediante o envio de SMS para 888 com as palavras “NÃO; SAIR; PARAR ou CANCELAR”.

6.7 Ao aderir à promoção, o cliente estará automaticamente desabilitado das facilidades oferecidas pela CLARO que possibilitam as chamadas simultâneas, ou seja, os clientes que aderirem a esta promoção não conseguirão realizar a chamada em conferência nem a chamada em espera.

6.8 O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada a qualquer tempo, sem prévio aviso, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção.

6.9 O presente Regulamento é aplicável juntamente com o Regulamento do Plano de Serviço de opção do cliente e regras a este correspondente, divulgadas pela Operadora.

6.10 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências:

- Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;
- Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidas Rescindir o Contrato/ Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

6.11 O **ASSINANTE** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

7. Foro

7.1 O presente Regulamento encontra-se registrado na cidade de São Paulo e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da Promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste

Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO I TERMOS E CONDIÇÕES DE USO “PLANO PRÉ PAGO RURAL”

O presente Termo tem a finalidade de registrar as características e a oferta do Plano Pré Pago Rural da CLARO e regular as relações entre a CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente CLARO e o CLIENTE que adquirir o referido Plano, doravante denominado simplesmente USUÁRIO.

O presente Termo é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da CLARO e o USUÁRIO está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação do Plano Pré Pago Rural descrito no presente Termo estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo estabelece as características, opções e formas de contratação, bem como outras informações relacionadas ao Plano Pré Pago Rural da CLARO, bem como os direitos dos USUÁRIOS e restrições aplicáveis ao referido Plano.

1.2 O Plano Pré Pago Rural será prestado através do Serviço de Comunicação Multimídia que é um serviço de telefonia fixa com mobilidade restrita a área de instalação da antena e equipamentos correlatos. Excepcionalmente, a CLARO poderá realizar a prestação do serviço em área rural através do Serviço Móvel Pessoal - SMP, que correspondente ao serviço móvel possibilitando mobilidade ao cliente.

1.3 O Plano Pré Pago Rural disponibiliza ao cliente os seguintes serviços, desde que o cliente possua equipamento compatível: (i) Serviço de Ligações de Voz; (ii) Serviço de Torpedos; e (iii) Serviço de Internet. As opções e as características de cada uma das opções será descrita no decorrer do presente Termo.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação, a partir de 30 de junho de 2014, por Clientes Pessoa Física, novos, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, nas áreas

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



rurais dos Municípios relacionados no Edital de Licitação nº 004/2012 da Anatel, relacionado ao lote adjudicado pela **CLARO**.
2.1.1 As áreas rurais serão delimitadas de acordo com o Código de Endereçamento Postal – CEP da localidade de instalação do serviço.

2.2 Os clientes poderão estar sujeitos à análise prévia, conforme critérios e regras da Operadora para ativação no Plano objeto do presente Termo.

2.2.1 A não aprovação nesta análise prévia, seja pela localidade de solicitação ou por qualquer outro critério de avaliação da Operadora poderá resultar na oferta de outro tipo de Plano pré-pago disponível na área urbana do Município ou na inviabilidade de ativação em razão da região não estar contemplada na cobertura da **CLARO**.

2.2.2 Eventual migração para Planos Pós Pago disponíveis nesta modalidade de serviço ou em qualquer outra ofertada pela **CLARO** resultará em análise de crédito.

3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos Planos Pré Pago estarão disponíveis nas Lojas Próprias e Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, ocorrendo a adesão tácita a partir do início da utilização dos serviços, quando o cliente estará concordando com todas as informações do presente documento e do contrato que acompanham o chip correspondente.

3.2 Antes de realizar a ativação do serviço o **CLIENTE** precisa adquirir todos os equipamentos e antena necessários para a prestação do serviço nesta modalidade, podendo obter informações junto aos Pontos de Venda da **CLARO** ou através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

3.3 A aquisição dos equipamentos/antena é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**, não tendo a **CLARO** qualquer responsabilidade sobre eventual incompatibilidade do mesmo com a rede da Operadora, caso não sejam seguidas as orientações disponibilizadas nos diversos canais de atendimento.

4. CARACTERÍSTICAS INERENTES AO PLANO PRÉ PAGO RURAL

4.1 O Plano objeto do presente Termo possui tarifas para uso do serviço homologadas junto a Anatel, entretanto a **CLARO** aplica valores promocionais em alguns dos serviços conforme detalhamento abaixo:

Descrição do Serviço	Valor aplicado pela CLARO
Chamadas locais para Claro Móvel, Claro Fixo e Net Fone	R\$ 0,48 por minuto
Chamadas locais para outras Operadoras Móveis	R\$ 0,48 por minuto
Chamadas locais para outras Operadoras Fixas	R\$ 0,48 por minuto
Torpedos para qualquer Operadora Móvel em território nacional e navegação avulsa de internet com franquia de 30MB	R\$ 0,99 por dia

4.2 Além dos valores dispostos acima a **CLARO** poderá realizar a cobrança de valores referentes a habilitação/ativação. De forma promocional, a **CLARO** pode não realizar esta cobrança ou cobrar valores inferiores aos homologados junto à Anatel.

4.3 As tarifas de ligações interurbanas nacionais e internacionais dependem do Código de Seleção da Prestadora utilizado, conforme valores vigentes na data de utilização dos serviços.

5. CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SERVIÇO DE VOZ

5.1 As tarifas de voz dispostas no quadro acima não são válidas para:

(i) Chamadas Longa Distância Regional, Nacional e Internacional para qualquer Operadora Móvel ou Fixa;

(ii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros;

(iv) Chamadas que forem recebidas em roaming nacional (fora da área de registro).

(iii) Chamadas que forem realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional;

(iv) Chamadas que forem realizadas e recebidas a cobrar;

(v) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros;

5.2 Todas as chamadas não contempladas nos valores dispostos no presente documento serão cobradas conforme tarifas vigentes e/ou homologadas perante a Anatel.

5.3 A **CLARO** poderá efetuar a cobrança de adicional de deslocamento, se for o caso de serviço prestado com mobilidade, uma vez que o **CLIENTE** utilize o serviço fora de sua área de registro. As tarifas aplicadas serão as homologadas junto à ANATEL.

6. CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SERVIÇO DE TORPEDOS

6.1 As tarifas de torpedos dispostas no quadro acima não são válidas para uso:

(i) fora da rede da **CLARO** (o **CLIENTE** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);

(ii) em roaming internacional;

(iii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos;

(iv) pelo serviço Claro Torpedo Web;

(v) para uso comercial, religioso, político, informativo ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial e informativa geral, qualquer que seja, nem para envio de mensagens publicitárias, religiosas, etc...; e

(vi) que caracterizem spam (envio de volume elevado/significativo de mensagens em um curto período de tempo).

6.1.1 O Pacote de Torpedos Diário Ilimitado é aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal, enviados de forma individualizada para cada destinatário promovendo comunicação entre pessoas.

6.1.2 A prática de spam ou o uso indevido do serviço nos termos do presente termo poderá ensejar no cancelamento da tarifação única diária, retomando o **CLIENTE** a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido as seguintes ocorrências, sem se limitar a:

(i) A utilização do Chip em equipamentos do tipo GSM Box, Black Box, Sim Box, Chipeira, Sim Farm, dentre outros com a mesma função;

(ii) Uso estático do aparelho celular (falta de mobilidade) em 50% (cinquenta por cento) dos eventos registrados dentro de 01 (um) mês de utilização. Esta regra não se aplica no caso de Serviço de Comunicação Multimídia por se tratar de mobilidade restrita;

(iii) Se o Cliente tiver tráfego de SMS recebido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do volume de tráfego gerado de SMS em 01 (um) mês de utilização; e

(iv) Se houver o envio de SMS para mais de 20 (vinte) destinatários diferentes por dia de uso.

6.1.3 Torpedos que não atenderem as regras deste termo não serão cobrados promocionalmente e sim terão sua cobrança

individual conforme valores homologados junto à Anatel.

6.2 O valor de adesão ao Pacote é de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por dia de utilização, independente da quantidade de torpedos enviada no dia, a ser descontado, no momento do envio do primeiro Torpedo tarifado do dia:

(i) do saldo principal de créditos ativos no caso de Cliente Claro Cartão; ou

(ii) do saldo de créditos do Plano Controle.

6.3 O valor da adesão não poderá ser descontado de saldo promocional ou bônus decorrente de outras promoções.

6.4 A tarifa de adesão diária da promoção virá descrita no extrato com o nome do serviço (Torpedo) e o valor correspondente de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). Os demais torpedos do dia virão relacionados, entretanto com o valor zerado, salvo se decorrente de utilização fora das condições do Pacote, hipótese em que a tarifação ocorrerá de acordo com o Plano de Serviço contratado.

6.5 A contratação deste pacote é automática quando da contratação do Plano de Serviço elegível, desde que o **CLIENTE** tenha saldo principal com crédito ativo suficiente para a adesão diária e não tenha outro pacote de Torpedos contratado.

6.6 Se adquirido outro pacote de Torpedos comercialmente disponível será consumido primeiro o outro pacote e posteriormente será cobrado conforme este pacote diário.

6.7 O pacote objeto do presente Termo é diário, ou seja, é válido das 00:00:01 h às 23:59:59 h do mesmo dia, ou seja, durante este período o **CLIENTE** poderá enviar Torpedos pelo custo unitário de adesão disposto acima, sem cobrança de excedente.

6.8 Após o término do ciclo diário, quando do envio de novo Torpedo, será cobrada nova taxa de adesão para o novo ciclo.

6.9 O prazo de validade do ciclo não é contado do envio do primeiro Torpedo e sim do horário fixo disposto para cada ciclo diário.

7. CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SERVIÇO DE INTERNET

7.1 O serviço possui restrições de uso, não estando contemplados no Pacote:

(i) o uso fora da rede da **CLARO** Brasil (o **CLIENTE** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);

(ii) em roaming nacional ou internacional;

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



7.2 Os Pacotes de Internet Diário Pré Pago é destinado ao uso pessoal e individual e não para fins comerciais.

7.3 O uso da Internet fora das condições previstas no presente regulamento enseja na cobrança de excedente a ser descontado dos créditos pré pagos do **CLIENTE**, sendo tarifada à parte, conforme valores praticados pela Operadora e homologados junto à Anatel.

7.4 O valor de adesão ao Pacote diário de internet 15MB é de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por dia de efetiva utilização e virá descontado do saldo de créditos ativos, não promocionais e válidos decorrentes de recarga.

7.5 Não serão válidos créditos decorrentes de bônus promocionais para fins de contratação do referido pacote e eventuais pacotes adicionais adquiridos.

7.6 Se o cliente não tiver créditos ativos suficientes no saldo principal, válidos para a contratação do pacote e de eventuais pacotes adicionais, a contratação não será concluída.

7.7 O cliente terá a opção de aquisição de pacotes de internet diário com as seguintes características:

Pacote	Franquia	Preço do Pacote Diário
Diário com 30 MB	30MB	R\$ 0,99
Diário com 30 MB adicional	30MB	R\$ 0,99

7.8 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitado a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade de Download/Upload	Velocidade após o consumo do Pacote Diário
4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	32 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	32 Kbps
2G	Até 120 Kbps/120 Kbps	32 Kbps

7.8.1 Os valores especificados para os pacotes independem da velocidade de navegação do cliente, dentre as opções disponíveis, uma vez que a navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do

acesso, aparelho do Cliente e cobertura disponível na localidade.

7.8.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.8.3 As velocidades de navegação dispostas acima são aplicáveis a qualquer pacote de internet pré-pago contratado pelo usuário.

7.8.4 Se o cliente estiver dentro da cobertura 4G da Claro e dispor de aparelho compatível com a tecnologia 4G, ativando um pacote diário, terá direito no primeiro dia a uma navegação na tecnologia 3G e nos dias subsequentes já passará a utilizar a rede 4G da Claro, respeitada a disponibilidade de acesso a rede 4G na localidade.

7.9 A contratação do pacote de internet diário com 15 MB é automática quando do primeiro acesso realizado no dia se o **CLIENTE** possuir créditos válidos e suficientes no saldo principal para a conclusão da contratação.

7.10 Se adquirido outro pacote de internet comercialmente disponível, que não seja o diário, será consumido primeiro o outro pacote e posteriormente será cobrado conforme este pacote diário.

7.11 Os pacotes objeto do presente Termo é diário, ou seja, é válido no período de 00:00:01h às 23:59:59h do mesmo dia da contratação, ou seja, o cliente poderá navegar na internet durante este período pelo custo unitário de adesão previsto acima. Após o término de cada ciclo diário, quando do início de nova navegação ou no curso desta, será cobrada nova taxa de adesão para este novo ciclo.

7.12 A validade dos pacotes adicionais diário contratado também finda até às 23:59:59h do mesmo dia da contratação não sendo cumulativa a franquia para o dia subsequente, acompanhando sempre a validade do primeiro pacote adquirido.

7.13 A velocidade de navegação informada acima é a velocidade máxima que pode ser atingida, podendo oscilar para menos em decorrência de fatores externos alheios a vontade da Operadora tais como, distância da torre que provê o serviço, número de usuários utilizando o serviço naquele momento, marca e modelo do aparelho, dentre outros.

7.14 A **CLARO** não se responsabiliza pela incompatibilidade do aparelho para uso do serviço previsto neste Termo, nem pela

indisponibilidade de acesso em regiões de sombra ou fora da cobertura da **CLARO** ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros ou dos próprios sites de internet acessados, bem como aplicativos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os serviços do Plano e dos Pacotes somente poderão ser utilizados tal qual disposto se utilizada a Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada).

8.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a homologada pela Anatel, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

8.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, sem prévio aviso, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

8.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

8.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, sem prévio aviso e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

8.6 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

8.7 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.8 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

ANEXO II TERMOS E CONDIÇÕES DE USO “PLANOS PRÉ PAGO”

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta do Plano Pré Pago Toda Hora da **CLARO**, em atendimento ao **Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação do Plano Pré Pago Toda Hora da Claro descritos no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



1.1 PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO PRÉ PAGO TODA HORA nº 001 - TARIFAS APLICÁVEIS

HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 96,73	R\$ 00,00
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 104,02	R\$ 00,00
AM	R\$ 90,40	R\$ 00,00
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 102,48	R\$ 00,00
BA, DF	R\$ 100,98	R\$ 00,00
MA, MG	R\$ 99,52	R\$ 00,00
MT	R\$ 107,26	R\$ 00,00
RO	R\$ 112,50	R\$ 00,00

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 69,02 (sessenta e nove reais e dois centavos).

ASSINATURA MENSAL

ASSINATURA	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 1,42	R\$ 00,00
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 1,53	R\$ 00,00
AM	R\$ 1,33	R\$ 00,00
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 1,51	R\$ 00,00
BA, DF	R\$ 1,49	R\$ 00,00
MA, MG	R\$ 1,46	R\$ 00,00
MT	R\$ 1,58	R\$ 00,00
RO	R\$ 1,65	R\$ 00,00

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 1,00 (um real). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

VALORES DE LIGAÇÕES DE VOZ

VC-IR (Ligações Locais de Voz para outro Claro Móvel, Claro Fixo ou Net Fone*)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	PROMOÇÃO R\$ 0,99/ DIA	PROMOÇÃO R\$ 0,39/ CHAMADA
UFs/Unidade de Tarifação	Por Minuto	Por Dia***	Por Chamada
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 2,99	R\$ 0,99	R\$ 0,39
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 3,21	R\$ 0,99	R\$ 0,39
AM	R\$ 2,79	R\$ 0,99	R\$ 0,39
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 3,16	R\$ 0,99	R\$ 0,39
BA, DF	R\$ 3,12	R\$ 0,99	R\$ 0,39
MA, MG	R\$ 3,07	R\$ 0,99	R\$ 0,39
MT	R\$ 3,31	R\$ 0,99	R\$ 0,39
RO	R\$ 3,47	R\$ 0,99	R\$ 0,39

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos)

** As promoções são válidas apenas para Estados específicos conforme relacionado na elegibilidade das promoções abaixo..

*** Limite de 332 (trezentos e trinta e dois) Minutos por Dia na Oferta R\$ 0,99 ao Dia e de até 10.000 minutos mensais nas demais Ofertas

***As ofertas promocionais com Ligações Longa Distância Nacional para outro Claro Móvel, Claro Fone ou Net Fone, desde que utilizado o Código de Seleção da Prestadora 21, são:

Ligações Promocionais Longa Distância Nacional para Claro Móvel, Claro Fone e Net Fone utilizando o CSP 21	
PROMOÇÃO R\$ 0,99/ DIA	PROMOÇÃO R\$ 0,39/ CHAMADA
Por Dia***	Por Chamada
R\$ 0,99	R\$ 0,31

VC-1 (Ligações Locais de Voz para outro Fixo)***	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	PROMOÇÃO R\$ 0,99/DIA	PROMOÇÃO R\$ 0,39/ CHAMADA
UFs/Unidade de Tarifação	Por Minuto	Por Chamada	Por Chamada
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 2,99	R\$ 0,70	R\$ 0,70
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 3,21	R\$ 0,70	R\$ 0,70
AM	R\$ 2,79	R\$ 0,70	R\$ 0,70
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 3,16	R\$ 0,70	R\$ 0,70
BA, DF	R\$ 3,12	R\$ 0,70	R\$ 0,70
MA, MG	R\$ 3,07	R\$ 0,70	R\$ 0,70

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



MT	R\$ 3,31	R\$ 0,70	R\$ 0,70
RO	R\$ 3,47	R\$ 0,70	R\$ 0,70

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

** As promoções são válidas apenas para Estados específicos conforme relacionado na elegibilidade às promoções abaixo.

***As tarifas promocionais para fixo de outras Operadoras são válidas somente para as seguintes prestadoras do STFC: VIVO, OI, GVT, TIM, CTBC, GVT, TPA e Sercomtel. Ligações para outras empresas, incluindo as denominadas “Espelhinho” são tarifadas sem o desconto promocional objeto do presente Regulamento. Além disso, operadoras que mantêm relacionamento com a Claro e que são objeto de reclamação administrativa na Anatel ou via Judicial por indícios de fraude e geração de tráfego artificial não poderão ser cadastradas nesta promoção. Consulte a Operadora destinatária da ligação através do Site da ABR – <http://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero/consulta/consultaSituacaoAtual>.

VC (Ligações Locais de Voz para outro Móvel)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	PROMOÇÃO R\$ 0,99/DIA	PROMOÇÃO R\$ 0,39/CHAMADA
UFs/Unidade de Tarifação	Por Minuto	Por Minuto	Por Minuto
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 3,21	R\$ 3,21	R\$ 3,21
AM	R\$ 2,79	R\$ 2,79	R\$ 2,79
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 3,16	R\$ 3,16	R\$ 3,16
BA, DF	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12
MA, MG	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 3,07
MT	R\$ 3,31	R\$ 3,31	R\$ 3,31
RO	R\$ 3,47	R\$ 3,47	R\$ 3,47

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

** As promoções são válidas apenas para Estados específicos conforme elegibilidade às promoções abaixo.

OUTRAS TARIFAS APLICAVEIS

1.2 Para as tarifas abaixo não há ofertas promocionais em vigor, sendo aplicável no caso de uso do serviço as tarifas vigentes sem promoção abaixo especificadas.

VC-1-R (Móvel-Fixo em Roaming) E VC-R (Móvel-Móvel em Roaming)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por Minuto
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 2,85
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 3,06
AM	R\$ 2,66
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 3,01
BA, DF	R\$ 2,97
MA, MG	R\$ 2,93
MT	R\$ 3,15
RO	R\$ 3,31

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 2,00 (dois reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos).

VC-VST-R (2ª Chamada em Roaming)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por Minuto
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 5,41
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 5,81
AM	R\$ 5,05
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 5,73
BA, DF	R\$ 5,64
MA, MG	R\$ 5,56
MT	R\$ 5,99
RO	R\$ 6,29

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).

Adicional por Chamada	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por Chamada
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 1,42
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 1,53
AM	R\$ 1,33
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 1,51
BA, DF	R\$ 1,49
MA, MG	R\$ 1,46
MT	R\$ 1,58
RO	R\$ 1,65

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 1,00 (um real). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



1.3 Para o envio de torpedos não há tarifas promocionais de envio de torpedos avulsos, mas tão somente pacotes promocionais de serviços que dão direito ao envio de torpedos, conforme abaixo especificado:

SMS (Torpedos)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por Torpedo
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 0,55
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 0,60
AM	R\$ 0,52
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 0,59
BA, DF	R\$ 0,58
MA, MG	R\$ 0,57
MT	R\$ 0,62
RO	R\$ 0,65

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 0,39 (trinta e nove centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 0,40 (quarenta centavos)

1.4 Para o serviço de Internet não há tarifas promocionais por MB avulso, mas tão somente os pacotes promocionais abaixo descritos:

Internet (Navegação Avulsa)/MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por MB
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 0,28
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 0,31
AM	R\$ 0,27
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 0,30
BA, DF	R\$ 0,30
MA, MG	R\$ 0,29
MT	R\$ 0,32
RO	R\$ 0,33

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 0,20 (vinte centavos).

SERVIÇOS ADICIONAIS	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	SERVIÇO PROMOCIONAL DISPONÍVEL
Disponibilização de Caixa Postal	R\$ 10,00 por mês	CLARO RECADO Normal – R\$ 0,79/semana Premium – R\$ 0,99/Semana
Disponibilização de Identificador de Chamadas	R\$ 10,00 por mês	CLARO RADAR – R\$ 0,35/semana
Consulta Caixa Postal	R\$ 0,68 por Minuto	Se contratado o Claro Recado não há cobrança por acesso

*Os serviços Promocionais acima possuem regulamento próprio com as características, benefícios e restrições.

PACOTES PROMOCIONAIS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER OFERTA PROMOCIONAL EM VIGOR DO PLANO TODA HORA

Pacote Diário de Internet com 15 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 5,69	R\$ 0,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 6,12	R\$ 0,99
AM	R\$ 5,32	R\$ 0,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 6,03	R\$ 0,99
BA, DF	R\$ 5,94	R\$ 0,99
MA, MG	R\$ 5,85	R\$ 0,99
MT	R\$ 6,31	R\$ 0,99
RO	R\$ 6,62	R\$ 0,99

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 4,00 (quatro reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos)

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



Pacote Diário de Internet com 30 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 8,54	R\$ 1,29
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 9,18	R\$ 1,29
AM	R\$ 7,98	R\$ 1,29
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 9,04	R\$ 1,29
BA, DF	R\$ 8,91	R\$ 1,29
MA, MG	R\$ 8,78	R\$ 1,29
MT	R\$ 9,46	R\$ 1,29
RO	R\$ 9,93	R\$ 1,29

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 6,00 (seis reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos)

Pacote Diário de Internet com 50 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 11,38	R\$ 1,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 12,24	R\$ 1,99
AM	R\$ 10,64	R\$ 1,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 11,88	R\$ 1,99
BA, DF	R\$ 11,88	R\$ 1,99
MA, MG	R\$ 11,71	R\$ 1,99
MT	R\$ 12,62	R\$ 1,99
RO	R\$ 13,24	R\$ 1,99

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 8,00 (oito reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos)

Pacote Mensal de Internet com 150 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS

		PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 34,14	R\$ 6,90
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 36,71	R\$ 6,90
AM	R\$ 31,91	R\$ 6,90
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 36,17	R\$ 6,90
BA, DF	R\$ 35,64	R\$ 6,90
MA, MG	R\$ 35,13	R\$ 6,90
MT	R\$ 37,86	R\$ 6,90
RO	R\$ 39,71	R\$ 6,90

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Pacote Mensal de Internet com 300 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 67,71	R\$ 12,90
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 72,82	R\$ 12,90
AM	R\$ 63,28	R\$ 12,90
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 71,74	R\$ 12,90
BA, DF	R\$ 70,69	R\$ 12,90
MA, MG	R\$ 69,67	R\$ 12,90
MT	R\$ 75,08	R\$ 12,90
RO	R\$ 78,75	R\$ 12,90

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

Pacote Mensal de Internet com 600 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 124,62	R\$ 19,90
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 134,01	R\$ 19,90
AM	R\$ 116,46	R\$ 19,90

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 132,02	R\$ 19,90
BA, DF	R\$ 130,09	R\$ 19,90
MA, MG	R\$ 128,21	R\$ 19,90
MT	R\$ 138,17	R\$ 19,90
RO	R\$ 144,93	R\$ 19,90

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 88,91 (oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Pacote Mensal de Internet com 900 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 170,71	R\$ 27,90
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 183,57	R\$ 27,90
AM	R\$ 159,53	R\$ 27,90
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 180,85	R\$ 27,90
BA, DF	R\$ 178,20	R\$ 27,90
MA, MG	R\$ 175,63	R\$ 27,90
MT	R\$ 189,28	R\$ 27,90
RO	R\$ 198,53	R\$ 27,90

*O Valor Máximo Vigente sem impostos totaliza R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Com a aplicação do FUST/FUNTEL o valor é de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

1.5 Os Pacotes de Internet promocionais acima possuem incluso o pacote de torpedos com limite de 10.000 torpedos por mês ou até 1.000 torpedos diários, o que ocorrer primeiro, para qualquer Operadora Nacional.

1.6 As Tarifa promocionais somente são aplicáveis após o consumo de bônus ou outros pacotes adquiridos.

1.7 Os pacotes diários podem ter opção de contratação unitária ou recorrente. Na contratação unitária, após o encerramento do pacote o serviço é bloqueado e o cliente terá que realizar a contratação de um pacote adicional através dos canais disponíveis. Na contratação do pacote com renovação automática, ao encerrar o primeiro pacote diário, o cliente receberá e será tarifado automaticamente para um segundo e terceiro

pacote diário igual ao primeiro pacote contratado. Uma vez contratado o pacote recorrente, ele será aplicado neste formato até que o cliente realize a alteração através dos canais de contratação disponíveis.

RECARGAS DISPONÍVEIS

Para Qualquer Serviço	
Valor	Prazo de Validade
R\$10	30 dias
R\$13	30 dias
R\$15	60 dias
R\$ 20	60 dias
R\$30	90 dias
R\$50	120 dias
R\$100	180 dias

Exclusiva para Torpedo	
Valor	Validade
R\$11	30 dias
R\$21	75 dias

1.8 As Promoções contempladas no presente documento não são cumulativas, de forma que se o cliente optar pela troca da oferta, perderá os benefícios da oferta anterior.

1.9 As tarifas promocionais possuem limites de uso, portanto, uma vez ultrapassado este limite a **CLARO** estará autorizada a cobrar os valores máximos vigentes pelo uso do excedente ou bloquear temporária ou permanentemente.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais aplicáveis as ofertas do Plano **CLARO PRÉ PAGO** dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **18 de outubro de 2016**, permanecendo vigentes pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente ao Plano, sendo prorrogáveis, automaticamente, por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até que a referida oferta seja encerrada ou suspensa, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014

da Anatel, salvo se disposto outro período promocional específico nos itens abaixo.

2.2 Os valores e condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.3 Os pacotes promocionais poderão ter sua comercialização suspensa, a qualquer tempo, hipótese em que serão cobrados os valores vigentes (sem promoção) ou valores promocionais avulsos (por minuto, por SMS ou por MB de acordo com o serviço utilizado).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que o referido equipamento seja homologado pela Anatel ou adquirir um aparelho celular em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3 Promocionalmente, a **CLARO** não cobra valores para a ativação (habilitação) da linha móvel no Plano **CLARO PRÉ PAGO**.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante, cujos dados de contato constam do Manual do Produto, sendo que quaisquer valores de manutenção fora da garantia serão cobrados diretamente por este.

4.4.1 A garantia legal é de 90 (noventa) dias a contar da data de retirada do equipamento da Loja, sendo que para o exercício desta o **USUÁRIO** deverá se dirigir a uma Assistência Técnica do Fabricante. O uso da garantia possui restrições, as quais encontram-se dispostas no termo de garantia do produto e na legislação em vigor.

4.4.2 Qualquer extensão contratual desta garantia é de responsabilidade exclusiva do respectivo Fabricante.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Plano Pré Pago Toda Hora da **CLARO** possuem vários serviços disponíveis mediante o consumo dos créditos inseridos, incluindo a possibilidade de compra com os referidos créditos de pacotes adicionais, podendo estar a estes atreladas promoções que tornam o plano mais benéfico ao Usuário em relação aos custos dos serviços.

5.1.1 Em caso de cancelamento da linha, migração de plano, alteração de DDD/Área de Registro, alteração de titularidade, falta de atualização cadastral e/ou adesão a outras ofertas, o cliente perderá os benefícios da oferta em que estava ativo, só podendo retornar a esta se estiver em curso período de adesão correspondente, sanando eventuais pendências cadastrais.

5.1.2 Em caso de fraude ou mau uso o cliente perde definitivamente o direito as ofertas disponíveis.

5.2 Os créditos pré-pagos adquiridos e inseridos à linha móvel do Usuário poderão ser

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



utilizados em ligações de voz, torpedos e internet, conforme o tipo de recarga adquirido, bem como poderão ser adquiridos pacotes de valores fixos com os referidos serviços de acordo com a disponibilidade da oferta.

5.3 O uso do serviço pressupõe a inserção de créditos pré-pagos ou a aquisição de pacotes de serviços com franquias pré-determinadas destes, os quais possuem validade específica de acordo com os valores adquiridos.

5.4 As recargas poderão ser feitas mediante aquisição nas Lojas, Agentes Autorizados, Celular (Ligação para *555, SMS para 555, Portal WAP, Canal USSD *555#, Aplicativo Minha Claro), Bancos, Correios, Casas Lotéricas, Farmácias, Supermercados, Bancas de Jornais e site www.clarorecarga.com.br.

5.5 As recargas “Para usar em qualquer serviço” poderão ser utilizadas em qualquer dos serviços disponíveis no Plano Pré-Pago Toda Hora, quais sejam, serviços de voz, torpedo e internet e quaisquer facilidades adicionais disponíveis, já as recargas de torpedo são consumidas exclusivamente para a realização de envio de torpedos, não podendo ser utilizadas para outros serviços nem para ligações de voz.

5.6 Durante o período de validade dos créditos, o **USUÁRIO** poderá utilizar normalmente os serviços, realizando e recebendo ligações de voz, bem como utilizando os serviços adicionais, de acordo com o tipo de recarga realizada, os quais irão consumir os créditos em reais, de acordo com as tarifas aplicáveis constantes do Anexo 1, até o consumo do saldo em reais disponível em razão da inserção dos créditos.

5.7 Encerrada a validade dos créditos, ainda que disponível saldo, os serviços poderão ser suspensos parcial ou totalmente, de acordo com a regulamentação em vigor.

5.8 Encerrado o saldo ou não havendo saldo suficiente disponível para a utilização dos

serviços, o **USUÁRIO** deverá realizar nova recarga para continuar a utilizar os mesmos, quando então o prazo de validade será reiniciado, de acordo com o valor da última recarga realizada.

5.9 A cada nova recarga, os créditos remanescentes são somados aos créditos novos, independente do período de validade em que o usuário se encontre. A totalidade do saldo dos créditos será revalidada pelo maior prazo entre o prazo dos novos créditos inseridos e o prazo restante dos créditos anteriores.

5.9.1 Assim, seguindo o disposto no item acima, os créditos remanescentes se tiverem prazo de validade menor que os novos créditos inseridos ou já tiverem o prazo de validade expirado terão a validade revalidada pelo prazo do novo crédito inserido.

5.10 O **USUÁRIO** poderá consultar o seu saldo a qualquer momento, sem custo através do aplicativo Minha Claro, Canal Interativo *1052#, ligando para *555 ou *546#.

5.11 Serão cobrados à parte nos valores vigentes (sem promoção) pelo uso dos serviços de Caixa Postal e Identificação de Chamadas ou valores promocionais caso contratados os serviços promocionais disponíveis. A cobrança de valores promocionais, ou eventual isenção aplicável não será considerada novação ou renúncia ao direito de cobrança, podendo a **CLARO** efetuar a cobrança dos valores vigentes a qualquer tempo.

5.12 Para a realização de ligações LDN e LDI, não previstas acima, o valor aplicado será conforme as tarifas da Prestadora utilizada para a realização das ligações.

5.13 Os valores promocionais praticados estão sujeitos a atualização e alteração, a qualquer momento, o que será comunicado respeitada a regulamentação em vigor.

5.14 Outros valores não especificados acima poderão ser aplicados conforme previsão no Plano de Serviços apresentado junto a Anatel

5.15 O **USUÁRIO** terá a opção de uso da internet mediante conexão direta para uso do serviço, quando o mesmo será cobrado por MB utilizado, conforme Tarifas divulgadas ou poderá optar pela aquisição de pacotes promocionais diários ou mensais.

5.15.1 O valor promocional diário será aplicado no dia em que houver utilização, sendo descontado do saldo de créditos ativos, não promocionais e válidos decorrentes de recarga.

5.15.1.1 Os pacotes adicionais diários de internet possuem duas alternativas de contratação, uma unitária, onde após o encerramento de cada pacote o cliente terá que proceder com uma nova contratação, ou a contratação do pacote com renovação automática, onde o segundo e o terceiro pacote diário são inseridos automaticamente após o encerramento do pacote anterior, com a devida tarifação no início de sua utilização.

5.15.1.2 Uma vez feita a opção pelo pacote diário de internet com renovação automática, sempre que for iniciada a utilização do serviço de internet e encerrado o primeiro pacote diário, o segundo pacote e na sequência o terceiro pacote serão inseridos e cobrado automaticamente. Se o cliente quiser interromper esta modalidade e retornar para a modalidade de contratação unitária deverá solicitar a alteração pelos canais disponíveis de contratação dos pacotes.

5.15.2 Não serão válidos créditos decorrentes de bônus promocionais para fins de contratação dos referidos

pacotes e eventuais pacotes adicionais adquiridos.

5.15.3 Se o cliente não tiver créditos ativos suficientes no saldo principal, válidos para a contratação do pacote e de eventuais pacotes adicionais, a contratação não será concluída.

5.15.4 Os valores previstos no presente Termo são promocionais, por tempo indeterminado, e, portanto, poderão ser alterados a qualquer tempo pela Operadora.

5.15.5 A contratação do pacote promocional de internet diário com 15 MB é automática quando do primeiro acesso realizado no dia se o **CLIENTE** possuir créditos válidos e suficientes no saldo principal para a conclusão da contratação.

5.15.6 A contratação de qualquer outro pacote de internet diário diverso do ativo automaticamente poderá ser realizada a qualquer momento via USSD *1052#.

5.15.7 Após o uso da(s) franquia(s)/pacote(s) contratado(s), inclusive após o término dos pacotes inseridos de forma recorrente, o serviço é bloqueado.

5.15.8 Após a opção pelo Pacote de internet diário diverso do contratado automaticamente o cliente permanecerá com esta tarifação em todos os acessos posteriores, nos dias subsequentes, até que seja feita a opção de retorno ao Pacote de internet diário 15MB.

5.15.9 A alteração dos pacotes para outro disponível poderá ocorrer a qualquer tempo via USSD, Minha Claro ou Atendimento 1052, ou ainda, após o término do pacote via SMS para o

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



número 418, em resposta ao SMS recebido ou mediante redirecionamento via web.

5.15.10 Se adquirido outro pacote de internet comercialmente disponível, que não seja o diário, será consumido primeiro o outro pacote e posteriormente será cobrado conforme este pacote diário.

5.15.11 Os pacotes promocionais indicados na tabela acima são diários, ou seja, são válidos no período de 00:00:01h às 23:59:59h do mesmo dia da contratação, ou seja, o clientes poderá navegar na internet durante este período pelo custo unitário de adesão previsto acima, até o encerramento da franquia contratada. Após o término de cada ciclo diário, quando do início de nova navegação ou no curso desta, será cobrada nova taxa de adesão para este novo ciclo.

5.15.12 A contratação dos Pacotes de 30MB ou 50MB e dos pacotes adicionais em qualquer das modalidades não é automática e deverá ser concluída através de SMS em resposta ao SMS recebido da Operadora na tela do aparelho celular, quando consumido 100% de seu pacote anterior ou através do atendimento 1052.

5.15.13 A validade dos pacotes adicionais diário contratado também finda até às 23:59:59h do mesmo dia da contratação não sendo cumulativa a franquia para o dia subsequente, acompanhando sempre a validade do primeiro pacote adquirido.

5.16 Os pacotes promocionais de internet mensal não são cumulativos e só podem ser adquiridos após a finalização de cada pacote, atendendo as regras de uso abaixo dispostas:

5.16.1 Os referidos pacotes não são recorrentes, portanto, toda vez que o cliente quiser ativado deverá fazer a solicitação conforme formas de contratação disponíveis abaixo apresentadas.

5.16.2 O pacote é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua disponibilização ou enquanto durar a franquia correspondente. Uma vez finalizada a franquia, a tarifação volta a ocorrer nos termos do Plano contratado ou conforme oferta disponível.

5.16.3 O consumo deste pacote é realizado antes de qualquer outro pacote pré disponível para o Plano Pré-Pago Toda Hora quando contratado.

5.16.4 Não serão válidos créditos decorrentes de bônus promocionais para fins de contratação do referido pacote e eventuais pacotes adicionais adquiridos.

5.16.5 Se o cliente não tiver créditos ativos suficientes no saldo principal, válidos para a contratação do pacote e de eventuais pacotes adicionais, a contratação não será concluída.

5.16.6 Os valores previstos para os pacotes mensais acima são promocionais e portanto pode ser alterados a qualquer tempo pela Operadora.

5.16.7 A contratação do pacote de internet mensal poderá ser realizada via USSD mediante ligação para *1052# ou através do Atendimento 1052.

5.16.8 O cliente poderá contratar quantos pacotes mensais quiser, entretanto, deverá aguardar a finalização de eventual franquia em curso para a compra de um novo pacote nas condições do presente Termo.

5.16.9 Como o pacote não é recorrente, o cliente poderá optar pelo pacote escolhido a cada contratação.

5.16.10. Se não houver o consumo da franquia durante os 30 (trinta) dias subsequentes a disponibilização do pacote, a franquia será zerada.

5.17 Uma vez consumida toda a franquia contratada, o serviço é bloqueado, podendo gerar consumo de créditos pela utilização unitária por MB. A eventual possibilidade de uso do serviço após o consumo da franquia sem a cobrança dos valores correspondentes, se ocorrer será em caráter promocional, não podendo ser considerada novação e nem constituirá qualquer direito ao cliente.

5.17.1 A franquia de internet não é cumulativa para o ciclo diário subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo correspondente.

5.18 Os torpedos enviados serão cobrados de forma unitária dos créditos disponíveis no saldo do cliente, sendo que o Cliente poderá aderir as promoções disponíveis para uso do serviço conjuntamente com a internet.

5.18.1 O serviço de envio de torpedos promocional está disponível para contratação dentro do pacote de internet diário ou mensal, por tempo indeterminado.

5.18.2 O valor de adesão ao Pacote Promocional que contempla torpedos será descontado, no momento do envio do primeiro Torpedo tarifado do dia:

(i) do saldo principal de créditos ativos no caso de Cliente Claro Cartão; ou

(ii) do saldo de créditos do Plano Controle.

5.18.3 O valor da adesão não poderá ser descontado de saldo promocional ou bônus decorrente de outras promoções.

5.18.4 A tarifa de adesão da promoção virá descrita no extrato com o nome do pacote e o valor correspondente. Os demais torpedos do dia virão relacionados, entretanto com o valor zerado, salvo se decorrente de utilização fora das condições do Pacote, hipótese em que a tarifação ocorrerá de acordo com o Plano de Serviço contratado.

5.18.5 A contratação deste pacote é automática quando da contratação do Plano de Serviço Pré-Pago elegível à esta oferta, desde que o **CLIENTE** tenha saldo principal com crédito ativo suficiente e não tenha outro pacote de Torpedos contratado.

5.18.6 Se adquirido outro pacote de Torpedos comercialmente disponível será consumido primeiro o outro pacote e posteriormente será cobrado conforme este pacote diário.

5.18.7 O pacote objeto do presente Termo é diário e conjunto com o pacote de internet, ou seja, é válido das 00:00:01 h às 23:59:59 h do mesmo dia, ou seja, durante este período o **CLIENTE** poderá enviar Torpedos pelo custo unitário de adesão ao pacote promocional disposto acima, sem cobrança de excedente.

5.18.8 Após o término do ciclo diário, quando do envio de novo Torpedo, será cobrada nova taxa de adesão para o novo ciclo.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



5.18.9 O prazo de validade do ciclo não é contado do envio do primeiro Torpedo e sim do horário fixo disposto para cada ciclo diário.

5.18.10 Como o pacote de torpedos diário é promocional ele poderá sofrer alteração a qualquer tempo no seu valor diário de adesão, bem como sofrer outras limitações, em especial quanto a quantidade de torpedos enviados no dia, tudo mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação em vigor, sendo as novas condições de fruição desta oferta promocional publicadas no Site da Operadora.

5.19 Os Torpedos dos pacotes promocionais disponíveis poderão ser enviados do Claro Móvel para qualquer telefone Móvel de Operadoras nacionais promocionalmente, podendo ser alterado a qualquer momento a critério da **CLARO**.

5.20 Os Torpedos deste serviço somente poderão ser utilizados na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada no momento do envio do Torpedo) e apenas para envio de um celular Claro para celulares de outra operadora móvel do Brasil (SMP ou SME).

5.21 Não estão contemplados no serviço os Torpedos do Pacote Promocional os enviados: (i) em roaming internacional, (ii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos.; (iii) pelo serviço Claro Torpedo Web; (iv) para uso comercial ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial, qualquer que seja, nem para envio de mensagens informativas, publicitárias, etc..., sendo aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal promovendo comunicação entre pessoas. Se tal prática for constatada, a promoção será automaticamente excluída, sem prévio aviso ao cliente, ficando este impossibilitado de recontratar a

promoção ou qualquer outro pacote de Torpedos pelo período de 180 dias corridos.

5.21.1 O uso inadequado do serviço de envio de torpedos, inclusive em sua versão promocional diária, configurado pelo uso comercial do mesmo resultará na perda definitiva do serviço tal qual contemplado neste Plano ou exclusão de eventual promoção em vigor, sem prévio aviso ao cliente, voltando o cliente a ser tarifado de forma unitária conforme valores de excedente.

5.21.2 A prática de spam ou o uso indevido do serviço, utilização comercial, religiosa, política ou qualquer outra que não seja o envio pessoal e individual de mensagens, nos termos do presente regulamento poderá ensejar no cancelamento da tarifação única mensal, retomando o **CLIENTE** a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido a utilização do Chip em equipamentos eletrônicos de disparo automático de mensagens;

5.22 Torpedos não contemplados nas ofertas promocionais ou decorrentes de outros pacotes de torpedos eventualmente contratados são tarifados à parte, conforme valores praticados pela Operadora.

5.23 A **CLARO** poderá disponibilizar ainda pacotes de serviços com franquias variadas para cada tipo de serviço e prazo de validade específico, os quais serão objeto de Regulamento Promocional próprio que constará anexo ou inseridas no presente documento.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



CONDIÇÕES ADICIONAIS E ESPECÍFICAS DAS OFERTAS PROMOCIONAIS

5.24 Para os clientes elegíveis da base, as ofertas promocionais não são ativadas automaticamente, devendo o cliente elegível realizar a adesão através do *525. O custo de adesão a oferta R\$ 0,99 ao dia e R\$ 0,39 a Chamada é de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser descontado do saldo principal de créditos ativos do cliente.

5.24.1 A Claro poderá não realizar a cobrança da taxa de adesão, promocionalmente.

5.25 Para novos clientes e portabilidade na área de registro elegível àquela oferta a adesão poderá se dar de forma automática durante o período de vigência da promoção ou até o limite de adesões previsto, devendo o cliente consultar qual a Oferta Padrão disponível em sua área de registro.

5.25.1 A Claro poderá, a seu exclusivo critério, aumentar o volume de adesões disponíveis para a promoção, sem prévio aviso,

5.26 Se não quiser permanecer na oferta padrão ativada automaticamente, o cliente poderá fazer a alteração para outras ofertas promocionais disponíveis através do *525.

5.26.1 Eventuais custos poderão ser aplicados se a nova promoção de escolha do cliente possuir taxa de adesão aplicável no momento da migração de oferta.

PROMOÇÃO R\$ 0,99 AO DIA

5.27 O benefício decorrente desta Promoção consiste na cobrança de uma tarifa única diária no valor de R\$ 0,99 (setenta e cinco centavos) para a realização de **ligações locais e longa distância nacional com o uso do CSP 21, de Claro Móvel para Claro Móvel, Claro Fixo ou Net Fone de todo Brasil**, originadas e terminadas na área de registro do cliente, limitadas a 332 (trezentos e trinta e dois) minutos por dia.

5.27.1 A tarifa promocional diária será aplicada pelo prazo de até 03 (três) meses, a contar da ativação desta Promoção, desde que atendidas todas as condições dispostas

no presente documento e nos Termos e Condições de Uso dos Planos Pré Pago.

5.27.2 Para usufruir da tarifa promocional diária, o cliente deve ter créditos válidos e ativos, decorrente de recarga de qualquer valor. Créditos provenientes de bônus não são aptos a realização de ligações nesta promoção.

5.27.3 Ligações que não estejam contempladas no benefício acima previsto, seja por estarem direcionadas a outras Operadoras, seja por ultrapassarem o limite diário ou ainda por não haverem crédito válidos e ativos decorrentes de recarga, ou, ainda, por qualquer outro motivo, serão tarifadas normalmente, de acordo com o Plano de Serviço Pré-Pago do Cliente, respeitadas as ofertas vigentes.

5.27.4 O presente benefício visa a comunicação entre pessoas, de forma individual, sendo vedada a prática de qualquer ato fraudulento ou predatório, comercialização de serviços de telecomunicações ou qualquer ato vedado pela legislação e regulamentação em vigor, de forma que, uma vez identificado o mau uso ou uso indevido ou ilegal, a Claro se reserva o direito de excluir a promoção temporária ou definitivamente, à seu exclusivo critério.

5.27.5 Clientes Claro Pré Pago que estiverem no curso de outras Promoções, ao aderir a esta oferta serão automaticamente desligados das ofertas anteriores se com esta não forem compatíveis, considerando que esta promoção não é cumulativa.

5.27.6. A tarifa promocional será cobrada, exclusivamente no dia em que houver a utilização dos serviços, inclusos nesta oferta, no momento da realização da primeira chamada contemplada nesta. As demais chamadas realizadas, até o limite de 332 (trezentos e trinta e dois) minutos e até às 23:59:59h do mesmo dia, não sofrerão nova tarifação. A partir da 00:00:00 h do dia subsequente já será devida nova tarifa promocional ou ainda se o cliente estiver no curso de uma ligação e

assim sucessivamente. Os valores e limites de minutos aplicáveis a esta promoção consideram as determinações constantes do Ato nº 1525, de 31/05/2016, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5.27.7 O uso acima do limite diário gera tarifação de acordo com os termos e Condições de Uso do Plano Pré-Pago, conforme oferta em vigor, ou seja, por minuto ou chamada. No caso do uso excedente de chamadas de longa distância nacional realizadas com o CSP 21, o Plano de Serviço a ser considerado para esta tarifação é o PAS 087-LD **CLARO**.

PROMOÇÃO R\$ 0,39 POR CHAMADA

5.28 As tarifas promocionais nos termos dispostos acima para esta oferta, somente serão aplicadas caso o cliente possua créditos ativos decorrentes de recarga.

5.28.1 Os limites de uso de acordo com cada tarifa promocional desta oferta estão especificados abaixo das tabelas referentes a cada tarifa.

5.28.2 Ligações não especificadas serão tarifadas pelo valor máximo vigente de cada tipo de ligação e/ou de acordo com o Plano específico no caso de ligações LDN e LDI.

5.28.3 Não se aplicam tarifas promocionais em ligações para números especiais e promocionais, nem para números com serviços de valor adicionado atrelado.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por torpedo/SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços (que nos planos pós pagos ocorre em relação a franquia de dados, não havendo bloqueio para serviços de voz e outros que são cobrados como excedentes) para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso, enquanto durar a sua franquia contratada, dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Uplink	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2G	Até 60 Kbps/16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

** Após o consumo da franquia de dados contratada, seja diária ou mensal, o serviço é bloqueado para uso até início de novo ciclo com nova contratação ou aquisição de pacotes adicionais, quando disponíveis.*

7.1.1 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade,

estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.1.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.1.3 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.1.4 O Cliente poderá solicitar, a qualquer tempo, o bloqueio do serviço de dados para evitar o consumo indevido ou automático decorrente da configuração do aparelho.

7.2 A velocidade expressa na planilha acima pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A contratação do Plano Pré Pago ocorrerá a partir da aquisição de um chip pré-ativado e realização da primeira chamada, quando deverá o **USUÁRIO** realizar o cadastramento da linha móvel, com todos os dados solicitados, quando então estará o mesmo aderindo a todas as disposições do Contrato e Termos e Condições de Uso disponíveis para consulta no Site da Operadora.

8.2 Os Chips Pré-Pagos estarão disponíveis para aquisição nas Lojas Próprias e Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**.

8.3 O **USUÁRIO** é responsável civil e criminalmente pelos dados fornecidos quando do cadastramento da linha móvel junto à Operadora.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 O Plano **CLARO PRÉ PAGO TODA HORA** não possui previsão de permanência mínima, entretanto, se adquirido qualquer produto ou serviço (promoção/oferta) atrelada a este Plano a permanência mínima será de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no regulamento ou formulário de adesão aplicável, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 O Plano objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação por Clientes Pessoa Física, novos ou da base, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, em todo o território nacional.

10.1.1 As contratações anteriores à data prevista no presente documento possuem termos e condições de uso próprias que permanecem disponíveis para consulta no site da Operadora, sendo que os benefícios do novo Plano não atingem clientes que tenham efetuado as contratações nas condições anteriores.

10.2 São elegíveis a promoção **R\$ 0,99 POR DIA** os Clientes Pessoa Física que ativarem uma nova linha móvel pré-paga no Plano Toda Hora, incluindo portabilidade, e clientes da base pré-pago, nas áreas de registro dos **DDDs 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 51, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89**, dentro da área de atuação da **CLARO**, exceto área rural, limitado a 10.000 ativações nesta oferta, durante o período de vigência, o que ocorrer primeiro.

10.3 São elegíveis a promoção **R\$ 0,39 A CHAMADA** os Clientes Pessoa Física que ativarem uma nova linha móvel pré-paga no Plano Toda Hora, incluindo portabilidade, e clientes da base pré-pago, em todo Território Nacional, dentro da área de atuação da **CLARO**, exceto área rural, limitado a 10.000 ativações nesta oferta, durante o período de vigência, o que ocorrer primeiro.

11. DOS ANEXOS

11.1 Constarão anexo ao presente documento todas as condições promocionais temporárias aplicáveis de acordo com a data de adesão do Cliente ao presente Plano, na forma de Regulamentos Promocionais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços do Plano e dos Pacotes somente poderão ser utilizados tal qual disposto se utilizada a Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada).

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a apresentada na Anatel e/ou vigente (sem promoção), no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, sem prévio aviso, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta, respeitados os prazos regulamentares.

12.6 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.7 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PRÉ-PAGO RURAL”



12.8 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.